



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

**PORTARIA Nº 19, de 22 de dezembro de 2023.**

**Dispõe sobre o processo de implantação e uso da Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Planura/MG.**

O Presidente da Câmara Municipal de Planura, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 30 da Constituição Federal, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e Art. 71 do Regimento Interno, **RESOLVE**:

**Art. 1º** A partir do dia 30 de dezembro de 2023, os processos licitatórios e de contratação da Câmara Municipal de Planura serão regulados exclusivamente pela Lei Federal nº 14.133/21, portarias e instruções normativas municipais.

**Art. 2º** O processo de implementação da Lei Federal nº 14.133/21 será conduzido pela equipe de transição, composta por representantes do setor requisitante, setor de licitação e contratos, controle interno e assessoramento jurídico.

**§ 1º** Os componentes da equipe de transição serão nomeados por portaria específica, assinada pela autoridade competente e publicada de acordo com as regras de publicação do órgão legislativo.

**§ 2º** A equipe de transição será presidida pelo representante do setor jurídico, que conduzirá as reuniões, os processos e as deliberações conjuntas, nos termos desta Portaria.

**Art. 3º** Antes da publicação oficial pelo órgão municipal, as portarias e instruções normativas regulamentadoras da Lei Federal nº 14.133/21 serão previamente analisadas pelo setor jurídico e aprovadas pela equipe de transição.

**Art. 4º** A regulamentação da Lei Federal nº 14.133/21 ocorrerá de forma contínua e gradativa, atribuindo prioridade aos institutos habitualmente utilizados pelo órgão legislativo.

**Art. 5º** Caberá à equipe de transição:

- I -** analisar e deliberar sobre as portarias, instruções normativas e minutas de documentos padronizados apresentados pelo setor jurídico;
- II -** sugerir procedimentos internos de planejamento e organização das licitações e contratações públicas do órgão;
- III -** orientar os demais agentes a respeito dos novos procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21;



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

**IV -** sugerir revisão dos documentos padronizados, instruções normativas e portarias aprovadas.

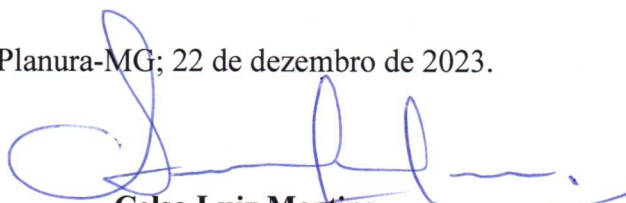
**Art. 6º** Os documentos e normas aprovadas pela equipe de transição serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

**Art. 7º** É dever do setor jurídico o controle contínuo de legalidade das portarias e instruções normativas, bem como dos documentos padronizados, minutas ou qualquer instrumento de regulamentação interna da Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo único** É prerrogativa exclusiva do setor jurídico a função de orientar o uso e a aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, portarias, instruções normativas ou qualquer norma reguladora do diploma federal.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Planura-MG; 22 de dezembro de 2023.

  
**Celso Luiz Martins**  
Presidente  
Biênio 2023-2024